

Lei Municipal Nº 649/88

Símula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal,

Publicado no Jornal

O Estado do Paraná

Em data de 19 / 06 / 88

Página 18

adquirir por compra os lotes números 08 e 11 da quadra 31, do loteamento urbano desta cidade de Maringá, para construção do Prédio do Fórum.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Maringá, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra os lotes números 08 e 11 da quadra 31, do loteamento urbano desta cidade, medindo 798,40 (setecentas e noventa e oito, quarenta metros quadrados) cada, matriculados no CRÍ da Comarca de Foz de Iguaçu, sob números R-3-4.175 e R-3-4.177, de propriedade de João Carlos Garza, cuja área será destinada à construção do Prédio do Fórum.

Art. 2º) - O valor a ser pago pelos lotes referidos no artigo 1º desta Lei, é de Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) cada, perfazendo um total de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), equivalente a 440,42 (quatrocentos e quarenta, virgula quarenta e dois) OTN's aproximadamente, referência mês de maio de 1988, a ser pago durante o mês de maio de 1988, no ato da assinatura da Escritura de Transmissão.

Art. 3º) - Caso não haja disponibilidade de verba, será respeitado o valor da OTN do mês em que for efetuado o pagamento.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maringá
Estado do Paraná, em 29 de abril de 1988. -

fi